



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº014 DE 24. OUTUBRO. 1979.

O Doutor Luis Neves Ayres de Alencar, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, APROVA e êle PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo - AUTORIZADO a celebrar CONVÊNIO com a Superintendência - dos Trabalhos Artesanais nas Comunidades-SUTACO-Órgão - vinculado a Secretaria de Relações de Trabalho do Governo do Estado, visando a difusão do Artesanato e Arte Popular de Apiaí.//////////.

ARTIGO 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.//////////.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ-ESTADO DE SÃO PAULO- EM 24(VINTE E QUATRO) DE OUTUBRO DE 1979(UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NÓVE).///.

-Dr. Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí

